

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

NÚMERO:

154/2018

DATA:

30/08/2018

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL 16/2018

E-MAIL:

licitacao@codevasf.gov.br

TELEFONE:

(61) 2028-4619

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS

DESCRIÇÃO:

RESPONDENDO AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO **EDITAL Nº 16/2018-CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO** - QUE TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE GARANTIA DA REGULARIDADE AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, OUVIDA A ÁREA TÉCNICA, **ESCLARECEMOS:**

QUESTIONAMENTO 1:

REFERENTE AO EDITAL SUPRACITADO, QUANTO AO QUADRO A SEGUIR (PÁGINA 17 /TERMO DE REFERÊNCIA):

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (COORDENADOR GERAL)		
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS POR ESTUDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de coordenação, fiscalização, supervisão ou elaboração de Estudo de impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental, comprovadas através de atestados de capacidade técnica.	2 pontos	15 pontos
Experiência de coordenação, fiscalização, supervisão ou elaboração de estudos ambientais descritos no rol de serviços similares (Item 3), comprovadas através de atestados de capacidade técnica, exceto os Estudos de Impacto Ambiental e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental comprovados em atestados apresentados para a pontuação do item anterior.	2 pontos	10 pontos
Experiência de coordenação, fiscalização, supervisão ou elaboração de estudos de Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica e/ou Resgate Arqueológico, comprovadas através de atestados de capacidade técnica.	2 pontos	10 pontos
Sub Total de Pontos – 4		35 pontos

SOLICITA-SE OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS:

QUANTO AO TERCEIRO ITEM DO QUADRO ACIMA, CONSIDERA-SE COM PERTINENTE PARA A PONTUAÇÃO TANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS (PBA'S, POR EXEMPLO) SOBRE PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA E/OU RESGATE ARQUEOLÓGICO, COMO A EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 1: SIM ESTÁ CORRETO.

QUESTIONAMENTO 2: REFERENTE AO EDITAL SUPRACITADO, EM RELAÇÃO À EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE, CONSTA NO ITEM 12.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE DEVE-SE DEMONSTRAR “EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICO INTERVENTIVO E PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA E/OU RESGATE ARQUEOLÓGICO, COMPROVADAS ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA” (GRIFO NOSSO).

DA MESMA FORMA, PARA A EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR GERAL, CONFORME ITEM 12.1.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTA O SEGUINTE: “EXPERIÊNCIA DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICO INTERVENTIVO E PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA E/OU RESGATE ARQUEOLÓGICO, COMPROVADAS ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA” (GRIFO NOSSO).

RESSALTA-SE QUE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, POR OUTRO LADO, UMA PORTARIA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PUBLICADA PELO IPHAN COMPROVA NÃO SÓ A EXECUÇÃO, COMO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO ÓRGÃO, A EFETIVIDADE DO TRABALHO E A ACEITAÇÃO PELO IPHAN.

DIANTE DO EXPOSTO, ENTENDE-SE QUE A EXPERIÊNCIA RELATIVA AOS ASPECTOS ARQUEOLÓGICOS PODE SER COMPROVADA TAMBÉM POR INTERMÉDIO DE PORTARIA DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, TENDO EM VISTA QUE A PORTARIA EM D.O.U É UM DOCUMENTO OFICIAL DO IPHAN E É DOCUMENTALMENTE MAIS FORTE QUE UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

DESSA FORMA ENTENDE-SE QUE A PORTARIA DO D.O.U DO IPHAN É EQUIVALENTE AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E É VÁLIDA PARA COMPROVAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO À EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 02: NÃO. CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015 DO IPHAN, EM SEU ARTIGO 16, PRÁGRAFO 2º, O CNA PUBLICARÁ PORTARIA NO DOU AUTORIZANDO O ARQUEÓLOGO COORDENADOR A EXECUTAR O ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO. ESSE FATO NÃO GARANTE A EXECUÇÃO PROPRIAMENTE DITA DOS SERVIÇOS.

QUESTIONAMENTO 3: O TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DESCREVE NO ITEM 6.1.3 (PÁGINA 08), QUE A CONTRATADA DEVERÁ PROVER E GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL (SIGA) DA CODEVASF.

CONTUDO, PARA QUE A CONTRATADA REALIZE TAL ATIVIDADE COM EFICIÊNCIA E A DESCREVA COMO UMA DAS ATIVIDADES DE CONTROLE NO PLANO GERAL DE TRABALHO PREVISTO NO ITEM 12.1.4 DO TR É NECESSÁRIA À DISPONIBILIZAÇÃO DE

INFORMAÇÕES ACERCA DO REFERIDO SISTEMA, HAJA VISTA QUE NO SÍTIOS ELETRÔNICO DA CODEVASF A INFORMAÇÃO DISPONÍVEL É EXTREMAMENTE RESUMIDA.

NESSE SENTIDO, O CONSÓRCIO GOSTARIA DE SABER COMO DEVE PROCEDER PARA TER ACESSO AO MANUAL DO SIGA, RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DO SIGA, OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE CONTENHA A DESCRIÇÃO DO SIGA COM A SUA COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL, BANCO DE DADOS, LOCAL DE HOSPEDAGEM, LINGUAGEM ADOTADA, FORMA DE MANUTENÇÃO, ÚLTIMOS RELATÓRIOS DISPONÍVEIS, ETC.

RESPOSTA 03: PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA NÃO HÁ NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO ESPECÍFICA CONTENDO A DESCRIÇÃO DO SISTEMA COM SUA COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL, BANCO DE DADOS, LOCAL DE HOSPEDAGEM, LINGUAGEM ADOTADA, FORMA DE MANUTENÇÃO ETC. UMA VEZ QUE ESSAS INFORMAÇÕES NÃO SERÃO OBJETO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA POR PARTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CONSIDERANDO A ISONOMIA NECESSÁRIA NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. O TR É CLARO EM ATRIBUIR A RESPONSABILIDADE À CONTRATADA, E NÃO À LICITANTE.

QUESTIONAMENTO 04: O TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DESCREVE NO ITEM 6.1.4 (PÁGINA 08), A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PRÉVIOS E NECESSÁRIOS AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS MENCIONADOS.

DESSA FORMA, O CONSÓRCIO ENTENDE QUE FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA APENAS A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA A OBTENÇÃO DE OUTORGA, INVENTÁRIO FLORESTAL PARA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL (ASV), ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA), DENTRE OUTROS ESTUDOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS. NÃO SENDO, PORTANTO, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ELABORAÇÃO DOS REFERIDOS ESTUDOS AMBIENTAIS. O NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

RESPOSTA 04: NÃO ESTÁ CORRETO. O ITEM 6.1.4 POSSUI ONZE SUBITENS, OS QUAIS SÃO DESCRITAS AS AÇÕES DE GARANTIDA DE REGULARIDADE AMBIENTAL OBJETO DESSE EDITAL, QUE SE COMPLETAM COM OS SUBITENS 6.1.1; 6.1.2 E 6.1.3.

QUESTIONAMENTO 05: O TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DESCREVE NO ITEM 6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PÁGINA 07), AS ATIVIDADES QUE IRÃO COMPOR O ESCOPO DO CONTRATO, A EXEMPLO DO ITEM 6.1.2 - PLANEJAMENTO E CONTROLE, E DO ITEM 6.1.4 – AÇÕES DE GARANTIA DA REGULARIDADE AMBIENTAL.

CONTUDO, NO ITEM 12.1.4 QUE CONTÉM A DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO DO PLANO GERAL DE TRABALHO DA PROPOSTA TÉCNICA, TAIS ATIVIDADES ESTÃO ELENCADAS SEPARADAMENTE:

- ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO TR;
- ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO TR;
- MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO TR;
- CONTROLE DOS SERVIÇOS OBJETO DO TR;
- AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO TR.

SENDO ASSIM, O CONSÓRCIO ENTENDE QUE DE MODO A ATENDER O ESCOPO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 6 DO TR DEVERÁ HAVER UMA READEQUAÇÃO DO

PLANO GERAL DE TRABALHO, HAJA VISTA QUE PLANEJAMENTO E CONTROLE SÃO TRATADOS REUNIDOS, POIS SÃO ATIVIDADES QUE SE INTEGRAM, E AÇÕES DE GARANTIA DE REGULARIDADE AMBIENTAL ENVOLVEM ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO, CONJUNTAMENTE. NÃO HAVENDO, PORTANTO, PREJUÍZO DA PONTUAÇÃO NO PLANO GERAL DE TRABALHO SE A DESCRIÇÃO DE TAIS ATIVIDADES FOR EFETUADA DE MODO CONJUNTO, COMO PREVISTO NO **ITEM 6** DO TR. O NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

RESPOSTA 05: NÃO ESTÁ CORRETO. O ITEM 6 DETALHA OS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL E O ITEM 12 COLOCA CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA AS PROPOSTA. O ESCOPO DO PLANO GERAL DE TRABALHO A SER APRESENTADO PELA LICITANTE DEVERÁ SEGUIR OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DEFINIDOS PARA O ITEM.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

LUCIANITA RIBEIRO DAYRELL
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL